



# Prefeitura Municipal de Carvalhos

## ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI COMPLEMENTAR DE Nº1.390 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

**ÓPIA**

Cria cargos efetivos para o quadro de servidores da Educação do Município de Carvalhos, MG.

O povo do Município de Carvalhos, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais decretou, e eu, Valmir Siqueira da Silva, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º Por esta Lei Complementar, cria-se cargos de provimento efetivo para o quadro de Servidores da Educação, do Município de Carvalhos, MG, ficam criados 07 (sete) cargos de Professor Regente de Sala, com proventos básicos no valor de R\$2.422,56 (dois mil quatrocentos e vinte e dois reais e cinquenta e seis centavos), calculados sobre o valor do Piso Nacional dos Professores da Educação Básica, de forma proporcional à carga horária de 24 horas semanais e com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais, conforme anexo I desta Lei;

Art. 2º Ficam criados 07 (sete) cargos de Ajudante de Sala, e 03 (três) cargos de Auxiliar de Transporte Escolar de provimento efetivo para o quadro de Servidores da Educação, do Município de Carvalhos, MG, ambos com proventos básicos no valor de um salário mínimo, R\$1.212,00 (um mil duzentos e doze reais), com carga horária de 24 (vinte e quatro) e 40 (quarenta) horas semanais respectivamente, conforme anexo I desta Lei;

Parágrafo Único. Os requisitos para provimento e as atribuições constam de Anexo I desta Lei.

Parágrafo Único. Os requisitos para provimento e as atribuições constam de Anexo I desta Lei.

Art. 3º Os cargos criados por esta Lei Complementar, regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, serão providos por concurso público de provas ou de provas e títulos, na forma da Constituição Federal.

Parágrafo único: Admite-se a contratação mediante realização de processo seletivo simplificado para contratação temporária por até 12 (doze) meses, até realização de concurso público para provimento definitivo dos cargos.

Art. 4º. As despesas desta lei serão amparadas por dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Carvalhos, 12 de dezembro de 2022.

**PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA**

12 / 12 / 20 22

Valmir Siqueira da Silva

Valmir Siqueira da Silva  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Carvalhos

## ESTADO DE MINAS GERAIS



### ANEXO I

Cargo: Professor regente de sala
Requisitos para provimento <ul style="list-style-type: none"><li>• Ensino superior completo em pedagogia.</li></ul>
Salário: Base de R\$2.422,56, que equivale à jornada de 24 horas semanais, proporcionalmente calculadas sobre o valor do Piso Nacional do Professores da Educação Básica.  Carga Horária: 24 (vinte e quatro) horas semanais.
Atribuições <ul style="list-style-type: none"><li>• Planejar, elaborar e executar o plano de ensino conforme orientação e objetivo da escola, ministrando aulas em conformidade com os planos ensino e atividades inerentes;</li><li>• Acompanhar o corpo discente em seu desenvolvimento, avisando uma formação holística;</li><li>• Participar ativamente dos programas de capacitação promovidos pela escola ou pela Secretaria municipal de educação;</li><li>• Preparar os planejamentos diários, com atividades que sejam condizentes com o nível cognitivo do corpo discente;</li><li>• Acompanhar o ato de aprender do aluno, para estimular o conhecimento, através de atividades compatíveis ao mesmo;</li><li>• Promover ao aluno a relação intra e interpessoal favorecendo a socialização e a interação com o meio, objetivando uma aprendizagem mais significativa,</li><li>• Realizar sistematicamente avaliações processuais previsão de acompanhar o desenvolvimento mensagem do aluno;</li><li>• Participar das reuniões pedagógicas promovidas pela escola ou pela Secretaria municipal de educação,</li><li>• Colaborar com diretores, orientadores de outros profissionais da escola, fornecendo informações que possam auxiliá-los em seu trabalho com os alunos;</li><li>• Envolver-se em todos os eventos organizados pela escola ou pela Secretaria municipal de educação.</li><li>• Executar atividades de referentes ao cargo.</li></ul>



# Prefeitura Municipal de Carvalho

## ESTADO DE MINAS GERAIS



Cargo: Ajudante de sala.
Requisitos para provimento
<ul style="list-style-type: none"><li>• Magistério completo e ou Cursando pedagogia.</li></ul>
Vencimento: 1 salário mínimo
Carga horária: 24 horas semanais
As atribuições do titular do cargo de ajudantes de sala são as seguintes:
<ul style="list-style-type: none"><li>• 1. Auxiliar o professor regente,</li><li>• 2. Dar suporte aos alunos com necessidades especiais,</li><li>• 3. Organizar a entrada e saída dos alunos;</li><li>• 4. Auxílio pedagógico para que os alunos desenvolvam suas atividades,</li><li>• 5. Acompanhar crianças até o banheiro, refeitório, transporte escolar, etc</li><li>• 6. Auxiliar na preparação de materiais e recursos necessários para os educadores desenvolverem suas atividades</li><li>• 7. Organização de brinquedos e demais itens das classes.</li></ul>

Cargo: Monitor (a) de transporte escolar
Requisitos para provimento
<ul style="list-style-type: none"><li>• Ter mais de 18 anos,</li><li>• Não ter antecedentes criminais,</li><li>•</li></ul>
Vencimento: 1 salário mínimo
Carga horária: 40 horas semanais
Atribuições de Monitor (a) de transporte escolar
<ul style="list-style-type: none"><li>• Garantir que cada criança esteja segura, utilizando cinto de segurança.</li><li>• Assegurar que nenhuma criança seja deixada desacompanhada em qualquer momento durante a viagem.</li><li>• Buscar os alunos na sala de aula e auxiliar no embarque,</li><li>• Acompanhar o embarque e desembarque individual de cada aluno.</li><li>• Levar e trazer os alunos da escola em segurança e de forma pontual.</li><li>• Zelar pela conservação do ônibus/van.</li><li>• Realizar tarefas delegadas pelo diretor escolar, (enquanto espera o final das aulas)</li></ul>
Carga horária: 40 horas semanais